



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2020/PROEN/IFAP PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital Comissão de Seleção do Edital do Auxílio Emergencial Covid-19 Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº **543/2020 - GAB/RE/IFAP** DE 08 de abril de 2020, considerando:

- a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; - as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação; - o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; - a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; - a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; - a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020; - a Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020; - a Resolução de Política de Assistência Estudantil do Ifap Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP. - a Lei 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - O Parecer nº00019/2020/PROC/PFIFAMAPA/PGF/AGU.

Torna público o Processo seletivo simplificado que selecionará estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio (Integrado e Subsequente) e nos Cursos de graduação, na modalidade presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade a distância no Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, que receberam o auxílio de assistência estudantil até dezembro de 2019 e os os que se inscreveram no edital 07/2020/PROEN/IFAP, para a concessão de auxílio emergencial, de Assistência Estudantil, em consonância com o disposto na Resolução Nº 31/2019/CONSUP/IFAP que aprova a Política de Assistência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Estudantil no Instituto Federal do Amapá - IFAP e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Visa estender a proteção social aos estudantes regularmente matriculados e que se encontram em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios em 2020 ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor, incluindo nessas emergências aspectos de inclusão digital para acompanhamento das atividades em EaD no caso dos alunos do ensino superior.

2. REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO

Poderão concorrer ao auxílio, estudantes que:

- I - tenham sido contemplados no Programa de Assistência Estudantil 2019 até o mês de dezembro de 2019 e que tenham realizado a inscrição no edital do Programa de Assistência Estudantil - 2020;
- II - tenham realizado a inscrição do Programa de Assistência Estudantil, mediante o edital nº 07/2020/PROEN/IFAP
- III - que se encontrem comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica ocasionada ou agravada pela pandemia do COVID-19;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

3.1 A forma de concessão do auxílio emergencial da assistência estudantil, será através da participação em processo de análise e seleção de dados dos discentes beneficiados com o auxílio da assistência estudantil até dezembro de 2019 e aqueles que se inscreveram no edital nº 07/2020/PROEN/IFAP, e que será realizado mediante a inscrição do estudante nesse processo, conforme a seguinte fase:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

I. A inscrição será realizada exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do IFAP, através do link: <https://forms.gle/SMFgdq12nsiUqi9B9> no período de 15/04/2020 a 19/04/2020, a até as 23h.

II - Após o preenchimento do formulário o candidato passará por análise do serviço social do IFAP, para fins de concessão de recebimento do auxílio;

III - Serão avaliados fatores sociais e econômicos que interfiram diretamente no risco de contágio dos familiares tais como: condições de moradia, membros da família pertencentes aos grupos de risco, renda familiar, entre outros, conforme critérios técnicos dos assistentes sociais.

IV - Serão priorizados os alunos que não recebem nenhum tipo de auxílio oriundo da assistência estudantil.

3.2. O processo de concessão do auxílio emergencial deverá seguir o seguinte cronograma:

EVENTO	CRONOGRAMA		LOCAL
	DATA	HORA	
Inscrições ONLINE (preenchimento do formulário eletrônico).	Do dia 15/04 ao 19/04/2020	Até às 23:00	Site do IFAP
Divulgação do resultado provisório dos Pré-Selecionados.	23/04/2020	Até às 18h00	Site do IFAP
Interposição de Recurso contra o resultado Provisório dos Pré-Selecionados (ANEXO I)	Do dia 23/04/2020 ao dia 24/04/2020	Até 20h00	Via email: pac@ifap.edu.br
Divulgação do resultado definitivo dos Selecionados, após análise de recursos.	27/04/2020	Até às 18h0 hs	Site do IFAP

- I. O não preenchimento do formulário eletrônico, implicará na não participação no processo de seleção do auxílio oferecido pela assistência estudantil;
- II. Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo em até um (01) dia útil, após a divulgação do resultado provisório que deu origem ao questionamento formal, conforme descrito no cronograma;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- III. Só serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO I** do presente Edital, através do e-mail paec@ifap.edu.br ;
- IV. O candidato cujo recurso for indeferido, deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado, pela Comissão no e-mail cadastrado;
- V. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e serão automaticamente descartados;
- VI. A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir das informações preenchidas no formulário eletrônico, que são de inteira responsabilidade do aluno.
- VII. Não haverá recurso de recurso.

4. DAS VAGAS E VALOR DO AUXÍLIO OFERTADO

Serão ofertadas 1.419 (Mil, quatrocentos e dezenove) vagas , sendo 360 (trezentos e sessenta) para o Campus Laranjal do Jari, 729 (Setecentos e vinte e nove) para o Campus Macapá, 30 (trinta) para o Centro de Referência de Pedra Branca, 110 (cento e dez) para o Campus de Porto Grande, 120 (cento e vinte) para o Campus Santana e 70 (setenta) para o Campus Avançado de Oiapoque, distribuídos conforme as tabelas a seguir:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)	
CAMPUS	Nº DE VAGAS
Laranjal do Jari	210
Macapá	301
Pedra Branca	30
Porto Grande	70
Santana	100
Oiapoque	70
TOTAL	781



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL	
CAMPUS	Nº DE VAGAS
Laranjal do Jari	150
Macapá	428
Porto Grande	40
Santana	20
TOTAL	638

I – Será formado cadastro reserva

4.1. AUXÍLIO EMERGENCIAL

I. O Auxílio Emergencial consiste em proporcionar aos estudantes, o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) mensais para cobrir as despesas básicas, com duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a disponibilidade orçamentária.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do Auxílio Emergencial será efetuado em cota mensal de R\$ 180,00 reais.,

5.2. O pagamento do auxílio Emergencial ocorrerá através de depósito bancário em conta pessoal do aluno, que deverá ser informado no ato da inscrição. Será aceita somente conta corrente no CPF e nome do aluno beneficiário, válida em situação ativa, podendo ser em qualquer instituição bancária;

5.3. Não será aceita conta de terceiros ou conta conjunto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.4. Apresentação de conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) acarretará na não será realização do pagamento, inclusive retroativo, ao beneficiário.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Ao participar do processo de concessão de auxílio Emergencial da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste processo, ressalvado o direito de recurso;

II. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação da concessão de auxílio da Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente processo seletivo;

III. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;

IV. A inexatidão das declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste processo seletivo, serão averiguadas, e poderão acarretar na desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.

V. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

VI. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de operacionalização do processo seletivo de auxílio emergencial e pela Pró-Reitoria de Ensino, nos termos da legislação em vigor.

Macapá (AP), 14 de abril de 2020.

Romaro Antonio Silva
Pró-Reitor de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CURSO:
JUSTIFICATIVA



_____ -AP_____ de _____ de 20__.